



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.210, DE 17 DE JUNHO DE 1994

(Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar à Câmara Municipal).

EU, MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E DO PROJETO A SEQUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo autoriza o abrigo da Secretaria Municipal de Finanças, à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de crédito adicional no valor de CR\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), para atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal, a qual segue:

	<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	<u>CR\$</u>
1000	CÂMARA MUNICIPAL	
01010012.00	Atividades legislativas	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CONSUMO	
3.1.2.0	Material de Consumo	30.000.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	<u>80.000.000,00</u>
	TOTAL	<u>110.000.000,00</u>

ARTIGO 2º - O valor do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do processo de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de junho de 1994, 433ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

LEI Nº 4.210/94 - FLB. 02

:

Manoel
MANOEL BEZERRA DE MELLO
PROCURADOR MUNICIPAL

Diomed
DIONÍSIO LOPES DE MELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Regei-me a Lei nº 4.210/94, do Poder Executivo - Departamento Administrativo de Planejamento e Fomento - Secretaria de Registro - Arquivada em 17 de maio de 1994.

(PROJETO DE LEI DE SUJEITA DA MESA DIRETIVA DE CÂMARA MUNICIPAL)